

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA –

ACESSO DIRETO – INGRESSO 2026

O **Hospital Unimed Erechim**, instituição de saúde habilitada e credenciada junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) para a oferta de Programas de Residência Médica (PRM), torna pública a realização do Processo Seletivo destinado ao ingresso nos seus Programas, com acesso direto, para o ano de 2026. A seleção será executada em parceria com a **Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Erechim**, de acordo com as normas descritas a seguir.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. OBJETO E BASE LEGAL

1.1.1. O presente Edital rege o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica (PRMs) com acesso direto oferecidos pelo Hospital Unimed Erechim.

1.1.2. A seleção é conduzida sob o regime de Seleção Pública, em estrita conformidade com as diretrizes da CNRM e demais normativos federais, especialmente a Resolução CNRM nº 17/2022 e a Resolução CNRM nº 2/2025.

1.1.3. O ingresso em PRM configura-se como modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, não se configurando ou equiparando a concurso público para provimento de cargo ou emprego público.

1.1.4. O caráter "público" desta seleção impõe a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência em todas as suas fases.

1.1.5. A aprovação e matrícula neste Processo Seletivo não ocasionarão a formação de qualquer tipo de vínculo empregatício com o Hospital Unimed Erechim.

1.2. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

1.2.1. É fundamental a leitura completa e atenta deste Edital, incluindo seus anexos, eventuais retificações e aditivos. Ao efetivar sua inscrição, o candidato declara ter pleno conhecimento e concordância com o regramento do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

Classificação da informação

Pública

Interna

Restrita

Confidencial



1.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a postagem, inserção e manutenção da integralidade, legalidade e veracidade das declarações, informações e documentos apresentados em qualquer fase deste Processo Seletivo.

1.2.3. A constatação de dados inverídicos, falsos, incorretos ou a não comprovação dos requisitos exigidos implicará, a qualquer tempo, na **eliminação imediata** do processo ou no cancelamento da matrícula e desligamento do Programa, caso a falsidade seja detectada após o ingresso.

CAPÍTULO II - DOS PROGRAMAS, VAGAS E REQUISITOS

2.1. DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERTADAS

2.1.1. Os Programas de Residência Médica (PRMs) e as vagas disponíveis para ingresso em 2026, com duração e situação junto à CNRM/MEC, são:

Especialidade	Nº de Vagas	Duração	Situação junto à CNRM/MEC
Anestesiologia	01	03 anos	SISCNRM nº: 2018/2025
Clínica Médica	01	02 anos	SISCNRM nº 1816/2025
Medicina do Trabalho	01	02 anos	SISCNRM nº 1818/2025

2.1.2. O tempo de duração de cada Programa segue as diretrizes estabelecidas pela CNRM.

2.1.3. A validade deste Processo Seletivo é exclusiva para o primeiro semestre letivo de 2026, com ingresso previsto para o mês de março.

2.2. Da Residência Médica

2.2.1. Os PRMs são organizados em regime de tempo integral, caracterizado por treinamento em serviço com carga horária de **60 horas semanais**, incluindo plantões noturnos e/ou finais de semana, sob a orientação de profissionais médicos qualificados e elevada qualificação ética e profissional.

2.2.2. Os estágios vinculados aos PRMs serão realizados, prioritariamente, nas dependências do HOSPITAL UNIMED ERECHIM.

2.2.3. Para o cumprimento integral das Matrizes de Competências e exigências da CNRM, os estágios obrigatórios de caráter complementar serão executados em Hospitais, Serviços de Saúde ou Unidades Especializadas Conveniadas e Parceiras.

2.2.4. Ao médico residente é assegurada bolsa de estudo financiada pela **UNIMED ERECHIM-COOPERATIVA DE SERVICOS DE SAUDE LTDA**. O valor bruto mensal é definido anualmente pela legislação vigente, sendo de **R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos)** na data de publicação deste Edital, sobre o qual incidem contribuição previdenciária e deduções fiscais.

Classificação da informação

 Pública Interna Restrita Confidencial

2.2.5. O médico residente será inscrito no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) na condição de contribuinte individual.

2.2.6. A COREME-HU concederá auxílio-moradia, na forma da Lei nº 6.932/1981, por meio de pagamento em espécie ou oferta de alojamento adequado.

2.3. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E MATRÍCULA

2.3.1. O Processo Seletivo é destinado a médicos formados ou a formandos em Medicina, cursando o último semestre, com conclusão do curso (colação de grau) prevista para até, no máximo, o dia **24 de janeiro de 2026**.

2.3.2. É vedada a participação de estudantes de Medicina que concluírem o curso após esta data, assim como médicos que não possuírem habilitação legal para o exercício da profissão.

2.3.3. Não serão admitidas concessões, flexibilizações ou prorrogações do prazo-limite de 24/01/2026.

2.3.4. A comprovação da conclusão do curso ou habilitação legal (diploma ou certificado de colação de grau) deverá ser, rigorosamente, apresentada no ato da matrícula, sob pena de desclassificação imediata e perda da vaga com o chamamento do candidato subsequente.

2.3.5. Candidatos com diploma de conclusão do curso de Medicina em instituição estrangeira poderão inscrever-se, desde que o diploma esteja devidamente revalidado conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. DA NÃO APLICAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

3.1.1. Em cumprimento às Diretrizes da CNRM (Resolução CNRM nº 17/2022), a reserva de vagas para Pessoas Negras (PPI - Pretas e Pardas) e Pessoas com Deficiência (PcD) exige um número mínimo de vagas por especialidade: Pessoas Negras (PPI): Mínimo de 3 (três) vagas na especialidade para aplicação do percentual de 20%. Pessoas com Deficiência (PcD): Mínimo de 5 (cinco) vagas na especialidade para aplicação do percentual de 5%.

3.1.2. Considerando que os Programas de Residência Médica oferecem apenas 1 (uma) vaga por especialidade (Anestesiologia, Clínica Médica e Medicina do Trabalho), a aplicação dos percentuais de reserva não é possível e resultaria em número fracionado inferior a 0,5, o que inviabiliza a alocação de vaga exclusiva para cotas.

3.1.3. Dessa forma, todas as vagas serão preenchidas na modalidade de Ampla Concorrência (AC).

3.1.4. Caso no curso do presente Edital sejam adicionadas novas vagas de modo a contemplar o quantitativo mínimo de vagas por especialidade fica assegurado o critério subsequente para reserva de vagas.

Classificação da informação

Pública

Interna

Restrita

Confidencial

Wix

JF



3.1.5. CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, fixa-se em 5% (cinco por cento) das vagas para cada um dos Programas de Residências como reservadas as pessoas negras (pretos e pardos), indígenas e com deficiência ("são aquelas que têm impedimento de médio ou longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" – Ministério da Saúde), desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente Edital.

3.2. DA CONCORRÊNCIA MISTA E PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

3.2.1. O candidato que se autodeclarar ou se inscrever na condição de PPI ou PCD concorrerá a essa vaga única em igualdade de condições com os demais candidatos, pela listagem de Ampla Concorrência (AC).

3.2.2. O candidato que optar por se inscrever nessas modalidades, mesmo sem a reserva de vagas, deverá cumprir integralmente os procedimentos de comprovação e verificação descritos a seguir para manter sua condição de autodeclaração, mesmo que convocado pela lista de Ampla Concorrência.

3.2.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- a) O candidato deverá declarar sua condição no ato da inscrição considerando pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.
- b) Junto ao ato da inscrição deverá ser enviado/anexado pelo próprio local do sistema, o Laudo Médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID) e a provável causa da deficiência.
- c) O candidato deverá detalhar os recursos de acessibilidade e/ou condições especiais necessárias para a realização das provas (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante entre outros) no momento da inscrição, ficando sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido junto ao sistema de inscrição.
- d) Nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e da Lei nº 8.112/1990, o candidato com deficiência poderá concorrer à vaga se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o respectivo Programa. Somente haverá reserva de vagas nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco)
- e) Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas, quando aplicáveis, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo de Seleção,



contudo, caso não haja vaga reservada o candidato com deficiência somente permanecerá na listagem de ampla concorrência.

- f) Ao ser convocado para a matrícula no Programa, o candidato deverá se submeter a avaliação médica oficial realizada por equipe credenciada pela instituição, que terá decisão terminativa sobre seu enquadramento como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de Residência Médica a qual se candidatou. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- g) A compatibilidade da sua capacidade física com as habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade será também avaliada durante o período da Residência.

3.2.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA PESSOAS NEGRAS (PPI - PRETAS E PARDAS)

- a) O candidato deverá se autodeclarar no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, para efeito do Processo de Seleção pretendido, a não manifestação do candidato no ato da inscrição implicará na preclusão do direito de concorrer às vagas reservadas aos negros, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- b) O candidato inscrito como negro será convocado, após a divulgação do Resultado Final, para a validação da autodeclaração mediante Procedimento de Heteroidentificação.
- c) O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por Comissão designada, levando em consideração a autodeclaração e, principalmente, as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento (cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais e labiais).
- d) Será indeferido para a condição de negro o candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da Comissão.

3.2.3 DA DIVULGAÇÃO ESPECIAL PARA VAGAS AFIRMATIVAS

A publicação do resultado final do Processo Seletivo, quando previstos percentuais para vagas afirmativas, será feita em 2 (duas) listas: contendo a 1^a (primeira), a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a 2^a (segunda), somente a pontuação das vagas afirmativas.



CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. PERÍODO, LOCAL E TAXA

4.1.1. As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas no período de **05 a 18 de janeiro de 2026**, exclusivamente no endereço eletrônico oficial da Instituição: site www.hospitalunimederechim.com.br.

4.1.2. O candidato deve optar por um único PRM deste Edital, sendo a escolha de sua responsabilidade exclusiva e definitiva no ato da inscrição. Não serão aceitas solicitações de alteração da especialidade após a finalização da inscrição.

4.1.3. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)** e deverá ser pago via PIX ou cartão de crédito, conforme as especificações da página de inscrição.

4.1.4. A ausência de pagamento da taxa de inscrição resulta na não efetivação da inscrição. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição em caso de desistência após o pagamento.

4.1.5. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se, sob sua responsabilidade, de que:

- a) preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição;
- b) está inscrito no PRM desejado;
- c) realizou todas as solicitações vinculadas à inscrição e que anexou os documentos correspondentes à cada solicitação, se for o caso;
- d) anexou o Currículo Lattes com seus respectivos documentos comprobatórios;
- e) as informações referentes ao pagamento (dados, formas de pagamento, horário limite, dentre outros) estão corretas, uma vez que não haverá ressarcimento dos valores pagos, tampouco a possibilidade de quaisquer alterações na inscrição realizada.

4.1.6. Os executores desta seleção não se responsabilizam por inscrições, solicitações ou pagamentos não recebidos ou não efetivados devido a horário bancário, problemas técnicos nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores pagos.

4.1.7. Em hipótese alguma será homologada ou gerará pretensa inscrição cujo pagamento tenha sido realizado após o respectivo prazo, tampouco efetuado por outro modo que não os especificados neste edital e na página de inscrição, descabendo solicitações de ressarcimento dos valores eventualmente pagos.

4.2. Solicitação de Condições Especiais na Inscrição

4.2.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a prova, seja ele Pessoa com Deficiência ou não (Ex.: lactantes, pessoas que fazem uso de medicamentos, prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos, dificuldade de locomoção, etc.), deverá, no ato da inscrição junto ao sistema:

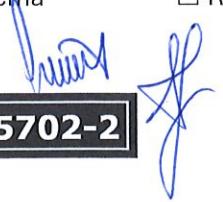
Classificação da informação

Pública

Interna

Restrita

Confidencial



- a) Selecionar a necessidade atendimento especial;
- b) Selecionar o tipo de atendimento necessário;
- c) Preencher correta e completamente o formulário;
- d) Anexar laudo médico que comprove e justifique a solicitação.

4.2.2. O não envio da documentação junto ao sistema e no ato da inscrição implicará na impossibilidade de análise e concessão do atendimento especial solicitado, ficando o candidato ciente de que não haverá possibilidade de complementação posterior ou interposição de recurso quanto à ausência dos documentos exigidos.

4.2.3. Nome Social: É assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e à identificação por meio do nome social, desde que solicitado no ato da inscrição, em campo específico do formulário eletrônico, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727/2016.

4.2.4. Candidata Lactante: A candidata lactante que necessitar amamentar seu filho (de até seis meses) durante as provas deverá solicitar obrigatoriamente a condição especial na inscrição e indicar um acompanhante adulto responsável pela guarda da criança em sala reservada. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.872/2019, aplicável por analogia e em benefício da infância e da maternidade, a mãe terá o direito de amamentar a cada 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos por filho, sendo que o tempo despendido será integralmente compensado no tempo total da prova. Tal compensação não configura quebra de isonomia entre candidatos, mas sim a garantia de proteção constitucional à maternidade e à criança. A não solicitação prévia ou a falta do acompanhante implicará a impossibilidade de realizar o exame neste regime especial.

4.2.5. Pessoa com Deficiência: O candidato deve declarar sua condição no ato da inscrição. Para solicitar recursos de acessibilidade e/ou condições especiais necessárias para a realização das provas, o candidato deverá detalhá-los no momento da inscrição.

Adicionalmente, no período de inscrições, deverá ser enviado Laudo Médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID) e a provável causa da deficiência.

Classificação da informação

 Pública Interna Restrita Confidencial

CAPÍTULO V - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E FASES RECURSAIS**5.1. Estrutura do Processo e Critério de Avaliação**

5.1.1. O Processo Seletivo será composto por duas fases sequenciais, ambas de caráter **eliminatório e classificatório**, destinadas a avaliar conhecimento, habilidades, atitudes e valores para o exercício da medicina, conforme o Art. 19 da Resolução CNRM nº 17/2022.

Fase	Denominação	Caráter	Peso na Nota Final
Fase I	Avaliação Teórica (Prova Objetiva)	Eliminatório e Classificatório	90
Fase II	Avaliação Curricular (Análise do <i>Curriculum Lattes</i>)	Eliminatório e Classificatório	10

5.1.2. O resultado final será a média aritmética das notas obtidas em cada fase. A não participação em qualquer uma das fases, a reprovação ou a ausência documental, implicará a **eliminação automática** do candidato.

5.1.3. Serão igualmente consideradas como ausência documental as situações em que o candidato anexar arquivos ilegíveis, corrompidos, vazios, em formato incorreto ou que não correspondam aos documentos exigidos, ficando o candidato integralmente responsável pela conferência da integridade e legibilidade dos arquivos enviados no ato da inscrição.

5.1.4. A nota mínima de habilitação na Fase I (Prova Objetiva) é o percentual mínimo de **60% (Sessenta por cento)** de acertos, sendo eliminados os demais que não atingirem tal pontuação.

5.1.5. Não haverá a devolução de valores para os candidatos que não atingirem a pontuação mínima para a etapa subsequente.

5.2. Primeira Fase: Prova Objetiva

5.2.1. A prova objetiva será aplicada, de modo presencial e personalíssimo em **25 de janeiro de 2026**, com início às **8h** (horário oficial de Brasília/DF) e terá de caráter eliminatório/classificatório, para todos os programas, sendo composta por 75 (setenta e cinco) questões do tipo múltipla escolha, valendo 1,2 (um vírgula dois) cada questão, totalizando 90 pontos, com conteúdo compatível com o nível de graduação em Medicina e distribuição das questões de modo proporcional entre as seguintes áreas.

Classificação da informação

 Pública Interna Restrita Confidencial

ÁREA	NÚMERO DE QUESTÕES
Clínica Médica	15
Cirurgia Geral	15
Ginecologia e Obstetrícia	15
Medicina Preventiva e Social, Medicina da Família e Comunidade, Saúde Coletiva	15
Pediatria	15
Total	75

5.2.2. A prova teórica será composta com questões que irão abordar conteúdos referentes a Saúde Mental e Medicina de Urgência, a serem abordados dentro das especialidades, independentemente da área.

5.2.3. O local de aplicação da prova será a **Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI Erechim)**, localizada na Av. Sete de Setembro, 1621, no município de Erechim/RS.

5.2.4. A prova terá a duração total de **4h (quatro horas)** incluindo o preenchimento do cartão resposta, sendo este período estendido, de forma justificada, para os candidatos que solicitarem condição especial de atendimento, como Pessoas com Deficiência (PcD) ou candidatas lactantes. Esta prorrogação visa exclusivamente compensar o tempo necessário para os procedimentos especiais de acessibilidade e/ou amamentação, conforme o item 4.2.1 e 4.2.4 deste Edital, e é uma medida para assegurar a isonomia entre todos os candidatos.

5.2.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto.

5.2.6 Será aceito como documento de identificação o documento de identidade original, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos; CRM; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/97). Não serão aceitos documentos digitais, cópias ou digitalizados.

5.2.7 Os documentos exigidos no subitem anterior deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico), carteira nacional



de identificação (modelo digital), carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, crachás, outros documentos sem valor legal.

5.2.8. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou cópias.

5.2.9. O candidato deverá trazer caneta, na cor de tinta preta ou azul, de material transparente, para a realização desta seleção pública.

5.2.10. Ao ingressar no local de prova, o candidato tem a responsabilidade exclusiva de garantir que qualquer aparelho eletrônico sob sua posse (incluindo *smartphones*, *tablets*, *smartwatches*, óculos inteligentes etc.) esteja totalmente desligado e inativado. Ressalta-se que a simples posse de aparelhos emitindo sinais, mesmo que em modo silencioso ou vibração, já constitui infração. A ativação ou o acionamento de qualquer dispositivo eletrônico dentro da sala de prova ou durante o período de realização do exame implicará, imediatamente, a eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, bem como a consulta a livros, anotações, manuais, apostilas, documentos, régulas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.2.12. Não será permitido, no dia da realização da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *smartphones* ou similares) que possam comprometer a segurança da Seleção. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos apropriados fornecidos pela Comissão de organização, para serem guardados durante a Prova. O descumprimento da presente prescrição implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.2.13. Não será permitida, durante a realização da prova objetiva, a utilização de gorros, bonés, chapéus e afins, óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

5.2.14. O candidato tem a responsabilidade exclusiva de preencher as quadrículas de forma integral e correta. Tendo em vista que a leitura e a pontuação dos Cartões-Resposta são realizadas por meios óticos, o preenchimento deve ser realizado com a coloração integral dentro dos limites da quadrícula da alternativa em caneta azul ou preta, qualquer inadequação, a marcação dupla, ou qualquer erro que impossibilite a leitura ótica resultará na anulação da questão e será de inteira responsabilidade do candidato, sem possibilidade de recurso.

5.2.15. Não há troca de cartão por rasuras ou mau preenchimento, e a leitora interpreta o que estiver marcado dentro do referido retângulo de resposta, tendo que ser preenchido a caneta azul ou preta.

Classificação da informação

Pública

Interna

Restrita

Confidencial



5.2.16 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

5.2.17. Após o início da prova, a saída do candidato da sala, se dará mediante autorização do fiscal e será acompanhado pelo fiscal de corredor.

5.2.18. A saída da sala, em virtude do término da prova, será permitida após 1h do início da mesma.

5.2.19. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de aplicação deverão permanecer nas respectivas salas até que o último deles finalize e entregue o Cartão-Resposta e o Caderno de Questões. Esta regra se aplica integralmente a todas as salas, inclusive àquelas que contenham candidatos com direito a tempo adicional (PcD e Lactantes), garantindo a fiscalização e a lisura do processo seletivo até o seu encerramento total a recusa em permanecer acarreta na desclassificação do candidato.

5.2.20. O não comparecimento do candidato na prova objetiva e/ou a sua não realização, acarretará na sua desclassificação.

5.2.21. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

5.2.22. São motivos para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outras relativas a esta seleção pública, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.

5.2.23. Será excluído da seleção pública o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado, no dia da aplicação das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de quaisquer meios ilícitos para a execução das provas, bem como de sua divulgação ilícita;
- j) não devolver integralmente o material recebido, que deva ser devolvido;

Classificação da informação

Pública

Interna

Restrita

Confidencial



- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, código, apostila, manual, anotação, documento, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- l) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou inadequado.

5.2.24. O Gabarito da Avaliação Cognitiva / Avaliação de Conhecimento Teórico (prova objetiva) será publicado conforme cronograma, no site www.hospitalunimederechim.com.br.

5.2.25. A lista de candidatos classificados e desclassificados na primeira etapa será divulgada publicamente e de forma preliminar. Serão eliminados aqueles que não atingirem o percentual mínimo de **60% (sessenta)** de aproveitamento. A pontuação individual poderá ser consultada pelo candidato de forma privada.

5.3. Fase Recursal – Prova Objetiva

5.3.1. Após a divulgação do gabarito da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso, no dia 27/01/2026, improrrogável, das 8 horas às 17 horas, no horário de Brasília, mediante protocolo via e-mail através do endereço **concurso@uricer.edu.br** com Assunto: *Recurso*.

5.3.2. O recurso deverá ser solicitado por meio de formulário específico disponível para *download* no endereço eletrônico www.hospitalunimederechim.com.br, devendo ser impresso e preenchido manualmente, ao finalizar tal situação o candidato deverá salvar o arquivo em PDF, para enviar ao e-mail da Comissão. Os documentos, cujos arquivos eletrônicos não estejam salvos no formato solicitado ou com assinaturas que não possam ser validadas pelo Validador ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação) não serão admitidos.

5.3.3. Serão aceitos recursos formalizados e interpostos por meio eletrônico, desde que a sua formalização utilize a Assinatura Eletrônica Qualificada (nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020) ou realizada por meio da Plataforma GOV.BR. A validade e a autenticidade da assinatura eletrônica (ou certificado) deverão ser comprovadas e verificáveis junto à plataforma do Validador ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação). Recursos enviados eletronicamente sem a devida formalização de assinatura verificável serão considerados inválidos e não serão analisados.

5.3.4. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico da instituição, não serão analisados.

5.3.5. Serão admitidos **apenas recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da prova objetiva**, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relacionados ao

Classificação da informação

Pública

Interna

Restrita

Confidencial



preenchimento incompleto, equivocado, em duplicitade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresentar rasura.

5.3.6. A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5.3.7. A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica não se responsabiliza por falhas de natureza técnica, operacional ou de comunicação, incluindo, mas não se limitando a: instabilidade de conexão de internet, problemas de envio ou recebimento de e-mails, dificuldades no acesso aos sites institucionais, preenchimento incorreto ou incompleto de formulários, anexação inadequada de arquivos, incompatibilidade de formatos eletrônicos ou qualquer outro erro decorrente de uso inadequado de equipamentos ou sistemas por parte do candidato.

5.3.8. É de inteira responsabilidade do candidato assegurar-se de que todas as etapas de envio, preenchimento e confirmação de protocolo eletrônico tenham sido devidamente concluídas dentro do prazo estabelecido.

5.3.9. A resposta do recurso solicitado, será enviada por e-mail, ao candidato, conforme cronograma.

5.3.10. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

5.3.11. Após a avaliação recursal poderá ser realizada a reclassificação dos candidatos.

5.3.12. Constatada a anulação de qualquer questão, a respectiva pontuação será automaticamente atribuída a todos os candidatos, procedendo-se, em seguida, à reclassificação geral, observados os critérios previstos no edital.

5.4. Segunda Fase: Análise Curricular

5.4.1. A Fase II consiste na Análise do *Curriculum Lattes* e da documentação comprobatória, sendo de caráter eliminatório e classificatório, com peso de **10(dez) Pontos** na nota final.

5.4.2. A pontuação da Análise Curricular será baseada na tabela de pontuação constante no Anexo I deste Edital (Tabela de Pontuação para Análise Curricular).

5.4.3. Para a realização da avaliação curricular, exige-se a identificação expressa dos títulos aceitáveis e respectiva pontuação, conforme estabelecido no Anexo I.

5.4.4. O candidato deverá anexar o *Curriculum Lattes* com seus respectivos documentos comprobatórios no ato da inscrição.



Classificação da informação

 Pública Interna Restrita Confidencial

5.5. Fase Recursal – Análise Curricular

5.5.1. Após a divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular, o candidato poderá requerer vistas de sua avaliação e, no mesmo ato, interpor recurso **presencialmente**, junto ao Setor de Pós Graduação, localizada no Prédio 1 da Universidade Regional Integrada – URI Erechim, Av. Sete de Setembro 1621, Centro Erechim, no dia 13/02/2026, improrrogável, com horário de atendimento 8(oito) horas às 11(onze) horas pelo turno da manhã e das 13h30min(treze horas e trinta minutos) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), no horário de Brasília.

5.5.2. O pedido de vistas e o respectivo recurso, caso interposto, deverão ser formalizados em formulário próprio, disponibilizado para download no endereço eletrônico www.hospitalunimederechim.com.br, devendo o candidato preencher todos os campos solicitados e apresentar assinatura legível.

5.5.3. Serão admitidos apenas recursos apresentados de forma presencial, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto e, quando for o caso, procuração com firma reconhecida.

5.5.4. Serão admitidos apenas recursos devidamente fundamentados e relacionados à pontuação atribuída na análise curricular, não sendo aceitos pedidos genéricos, sem motivação clara ou fora do prazo estabelecido.

5.5.5. A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica constitui última instância recursal nesta fase, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou pedidos de reconsideração.

5.5.6. O resultado final da Análise Curricular, após a apreciação dos recursos, será divulgado conforme cronograma estabelecido no edital.

5.5.7. Após a avaliação recursal poderá ser realizada a reclassificação dos candidatos.

CAPITULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Os candidatos serão classificados para uma das vagas, por ordem crescente da pontuação obtida na Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva), somando-se à Avaliação Curricular, conforme a opção de curso selecionada.

6.1.1. Assim, a nota final será baseada na seguinte fórmula: Nota da Prova Objetiva peso 90(noventa) + Nota da Análise Curricular 10(dez) = Totalizando 100(cem) pontos.

6.2. Os resultados finais dos candidatos aprovados na seleção pública serão divulgados por Edital, no endereço eletrônico: www.hospitalunimederechim.com.br.

6.3. Não será fornecido resultado via telefone, WhatsApp, e-mail ou outro meio de comunicação, a não ser o disposto neste Edital.

Classificação da informação

Pública

Interna

Restrita

Confidencial



6.4. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes, por especialidade, conforme o caso, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula de algum candidato aprovado.

6.5. No caso de empate na nota final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, em conformidade com a legislação aplicável:

- a) Maior nota obtida na Avaliação de Conhecimentos Teóricos (prova objetiva);
- b) Maior pontuação na Avaliação Curricular;
- c) Maior idade do candidato, considerando-se a prioridade legal para candidatos mais velhos;
- d) Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e local a serem informados por Edital.

CAPÍTULO VII - DA PUBLICIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. Em observância à Resolução CNRM nº 04, de 23 de outubro de 2007 e Resolução nº 2 de 01 de agosto de 2025, a inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no PRM pretendido, a qual fica condicionada à apresentação do registro em Conselho Regional de Medicina e dos documentos citados no subitem a seguir.

7.2. No ato da matrícula, o candidato deverá comprovar a conclusão do curso médico por meio de documento oficial, expedido pela Instituição de Ensino Superior formadora, e o candidato brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro deverá comprovar a revalidação do diploma por Universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentando, ainda, em ambos os casos, cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativo;
- c) Registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- e) Comprovante de quitação de obrigações eleitorais emitido a partir do dia 19/01/2026;
- f) PIS/PASEP - Programa de Integração Social / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- g) Cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação Tétano e Hepatite B (3 doses ou anti-hbs);
- h) 1 (uma) foto 3x4 (três por quatro) atualizada e colorida;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso) (se for o caso);
- j) Título de Eleitor;

Classificação da informação

Pública

Interna

Restrita

Confidencial



- k) Cartão de doador de sangue ou documento que conste a tipagem sanguínea;
- l) Comprovante de endereço atualizado, de preferência de janeiro de 2026;
- m) Cartão magnético de Conta Corrente, em nome do próprio residente ou comprovante contendo número da agência e conta, no Sicredi Uniestados, sendo que a conta corrente deve:
 - a. ser uma conta ativa;
 - b. ter o próprio residente como titular (não pode ser conjunta);
 - c. ser na modalidade CORRENTE, a fim de evitar atraso no pagamento ou rejeição bancária.

Observação: a conta corrente não pode ter limite para recebimento.

7.3. No caso de impedimento de comparecimento do candidato, poderá efetuar sua matrícula por meio de procuração com firma reconhecida, acompanhada por cópia simples, porém legível (branco e preto) do RG e do CPF do procurador, devendo constar os poderes totais para realizar todos os atos inerentes ao processo de matrícula.

7.4. O não cumprimento integral das exigências documentais e bancárias listadas no item 7.2, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital e nos comunicados de convocação, ocasionará a perda imediata da vaga e a eliminação do candidato. Nesta hipótese, será convocado o candidato subsequente na lista de classificação.

7.5. Os candidatos classificados conforme os limites de vagas nas especialidades deverão efetuar suas matrículas, conforme o período estabelecido no cronograma deste edital, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, no endereço a seguir:

Local de matrícula - COREME

Hospital Unimed Erechim – Sala da COREME, 1º andar

Avenida Sete Setembro, 1274, Bairro Fátima, Erechim, Rio Grande do Sul.

Telefone: (54) 3520 6100

7.6. O não comparecimento para matrícula no prazo ou ausência de quaisquer documentos estipulados neste Edital, implicará na desistência tácita do candidato.

7.7. Somente serão considerados com direito à vaga, os candidatos que alcançarem as maiores notas, até o limite de vagas existentes e que no ato da matrícula apresentar a documentação exigida.

7.8. Na hipótese de restarem vagas nas diferentes especialidades, serão convocados os suplentes, conforme cronograma, por meio de publicação no site, registro por e-mail e contato telefônico, conforme dados fornecidos pelos candidatos em momento de inscrição, com vistas ao preenchimento destas vagas. O candidato para ocupar a vaga de desistência, terá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar sua matrícula

Classificação da informação

Pública

Interna

Restrita

Confidencial



a partir do comunicado, sob pena de perdê-la. Caso não o faça dentro do prazo estabelecido, novo suplente será convocado, seguindo-se a ordem de classificação, de maneira sucessiva, até o preenchimento das vagas e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula.

7.9. Os candidatos classificados, de acordo com o limite de vagas, porém, impossibilitados de cumprir o Programa, devido a obrigação militar obrigatória e conforme determinação da CNRM, poderão solicitar o trancamento da matrícula. O candidato classificado deverá efetuar sua matrícula no dia determinado e, após sua efetivação, solicitar, por meio de requerimento dirigido à COREME, trancamento da matrícula, anexando documentos comprobatórios de convocação militar obrigatória para o asseguramento de sua vaga.

7.10. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.

7.11. Para candidatos já matriculados em outra instituição e que tenham sido aprovados no processo seletivo do PRM do Hospital Unimed Erechim, somente poderão ingressar no programa para o qual tenham sido aprovados, mediante formalização de desistência na outra instituição, atendendo o prazo de matrícula até o dia 15 de março de 2026, em conformidade com a Resolução CNRM nº 17/2022 e Resolução nº 2/2025.

7.12. O candidato aprovado, que vier a ser matriculado, estará sujeito às regras estabelecidas pela CNRM.

7.13. Após o encerramento do período de matrícula, na hipótese do não preenchimento de todas vagas ofertadas aos candidatos classificados, a COREME poderá publicar um novo Edital com processo seletivo de vagas Remanescentes. Caso exista esta convocação para completar as vagas remanescentes, o processo seletivo deverá estar finalizado até o dia 15 de março, com a publicação da classificação final dos candidatos, em observância a Resolução CNRM nº 2/2025.

CAPÍTULO VIII – DO INÍCIO DO PROGRAMA

8.1. Os residentes, oficialmente matriculados para os PRM, deverão comparecer para iniciar suas atividades em 01/03/2026, às 8 horas da manhã, conforme determinação do MEC.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO – COREME

Data: **01/03/2026** - Horário 08 horas

Hospital Unimed Erechim – Sala da COREME, 1ºandar

Avenida Sete Setembro, 1274, Bairro Fátima, Erechim, Rio Grande do Sul.

8.2. Os residentes oficialmente matriculados nos PRM do Hospital Unimed Erechim, terão direito a:

- a) Bolsa/remuneração, conforme Lei nº 11.381 de 01/12/2006;

Classificação da informação

Pública

Interna

Restrita

Confidencial



- b) Alimentação nas dependências do Hospital Unimed Erechim;
- c) Repouso anual/férias de 30 (trinta) dias consecutivos, em data estabelecida pelo Supervisor do serviço e aprovada pela COREME.
- d) Auxílio-moradia, na forma da Lei nº 6.932/1981, podendo ser concedido por meio de pagamento em espécie ou oferta de alojamento adequado;
- e) Demais benefícios, como fornecimento de uniforme e crachá, local de repouso, acesso a áreas de estudo e à biblioteca.

8.3. O candidato regularmente matriculado que não comparecer e não apresentar justificativa no dia e horário pré-estabelecido para início da Residência Médica, no local informado no item 8.1 deste edital, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

8.4. O candidato irá assinar Termo de Compromisso do Curso de Residência, o cadastro será iniciado após o dia 01/03/2026, respeitando o prazo do sistema interno.

8.5. Será eliminado da seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que posteriormente se comprove a inveracidade das informações contidas nos mesmos.

8.6. Os candidatos médicos, aprovados e admitidos como residentes, obedecerão ao Regulamento do PRM e ao Regimento da COREME da UNIMED Erechim, conforme estabelece a Lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981.

8.7. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

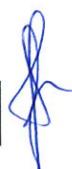
8.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica (COREME).

8.9. Os prazos estabelecidos nesta seleção pública são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

8.10. Qualquer irregularidade e/ou inadequação na documentação apresentada e nas informações prestadas, bem como no descumprimento das diretrizes desta seleção pública, implicará no imediato cancelamento da inscrição, bem como a anulação de todos os atos decorrentes desta inscrição, em qualquer época.



Classificação da informação

 Pública Interna Restrita Confidencial

CAPÍTULO IX - DA PUBLICIDADE**9.1. Da Publicidade Oficial**

9.1.1. A publicidade e a divulgação de todos os atos oficiais e informações referentes a este Processo Seletivo serão realizadas **exclusivamente** pela internet, por meio do endereço eletrônico oficial da Instituição: www.hospitalunimederechim.com.br.

9.1.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar diariamente todas as publicações, avisos e comunicados divulgados. A alegação de desconhecimento ou a ausência de acesso às informações publicadas não justificará a perda de prazos.

CAPÍTULO X – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**10.1. Do Tratamento e Proteção de Dados (LGPD)**

10.1.1. Ao efetivar sua inscrição, o candidato consente expressamente com a coleta, tratamento e processamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, bem como com o uso de sua imagem, quando aplicável, e de modo especial para a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme previsto no Art. 7º, II, da LGPD; b) Atendimento aos princípios de transparência e publicidade do Processo de Seleção Pública exigidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

10.1.2. A coleta e o uso desses dados têm por finalidade viabilizar a execução, a gestão e a conclusão do processo seletivo, além de ser essencial para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias impostas pela CNRM (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD e Resolução CNRM nº 2/2025).

10.1.3. O candidato consente expressamente com a divulgação pública de informações como nome, número de inscrição, resultados por fase, pontuações e classificação final, dada a natureza pública e regulada do processo, o que é essencial para a fiscalização e a validade dos atos seletivos.

10.1.4. Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato autoriza expressamente o compartilhamento e a troca dos seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis entre o HOSPITAL UNIMED ERECHIM (Instituição Promotora dos Programas de Residência Médica) e a URI ERECHIM (Instituição Executora da Seleção, responsável pela aplicação e correção das provas). O compartilhamento de dados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), será realizado exclusivamente e estritamente para os fins de gestão, execução e fiscalização deste Processo Seletivo, incluindo: a) Gerenciamento das inscrições e dos pagamentos; b) Aplicação, correção e processamento das notas das provas; c) Análise da Avaliação Curricular; d) Comunicação de resultados e de convocações; e) Cumprimento de prazos e obrigações regulatórias da CNRM. O candidato declara estar ciente de que o uso dos dados por ambas as instituições limita-se às

Classificação da informação

 Pública Interna Restrita Confidencial

finalidades descritas, sendo vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros ou para outros fins que não sejam os expressamente relacionados a este Edital.

10.1.5. A autorização formalizada se estende a partir da data de inscrição e se finalizará com o encerramento do Processo Seletivo. Para fins deste Edital, o encerramento do Processo Seletivo será caracterizado pelo momento da homologação do resultado final e a conclusão de todas as convocações e matrículas relativas às vagas ofertadas, bem como o cumprimento de todas as obrigações de registro e fiscalização perante a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e demais órgãos de controle.

10.1.6. O Hospital Unimed Erechim se reserva no direito de corrigir eventuais erros materiais ou desatualizações de informações neste documento.

CAPÍTULO XI - DO CRONOGRAMA

11.1 O Processo de Seleção ocorrerá de acordo com o cronograma a seguir, respeitando o horário oficial de Brasília/DF:

Evento	Datas	Locais/Instruções
Período de Inscrição	05 a 18/01/2026	Site oficial
Homologação das Inscrições	22/01/2026	Site oficial
Prova Objetiva (Fase I)	25/01/2026	URI - Erechim
Divulgação do Gabarito da Prova	26/01/2026 – 8h	Site oficial
Divulgação Preliminar da Classificação na Prova Objetiva	26/01/2026 – 16h	Site oficial
Solicitação de Recurso da Prova Objetiva	27/01/2026	Conforme item específico
Resultado do Recurso da Prova Objetiva	03/02/2026	Conforme item específico
Divulgação Final da Classificação na Prova Objetiva	06/02/2026	Site oficial
Análise Curricular (Fase II)	09 a 11/02/2026	Conforme item específico
Divulgação Preliminar da Análise Curricular	12/02/2026	Site oficial
Solicitação de Recurso da Análise Curricular	13/02/2026	Conforme item específico
Resultado de Recurso da Análise Curricular	20/02/2026	Conforme item específico

Classificação da informação

 Pública Interna Restrita Confidencial

Resultado Final do Processo Seletivo	20/02/2026	Site oficial
Período de Matrículas	23 e 24/02/2026	Conforme item específico
Convocação dos Suplentes	25/02 13/03/2026	a Conforme item específico
Início do Programa	01/03/2026	Hospital Unimed Erechim

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÃO FINAL

12.1 Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

12.2 Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital, bem como as interpretações necessárias à sua correta aplicação, serão integralmente resolvidos pela Comissão de Residência Médica do Hospital Unimed Erechim (COREME-HU), em conjunto com a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI Erechim), com base nos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, e em estrita conformidade com as normas e resoluções vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

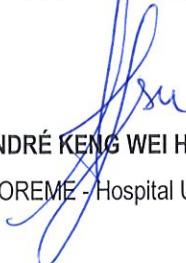
Data da Publicação.

Erechim, 18 de Dezembro de 2025.



Dr. LUIZ FELIPE BARRENECHE LEÃES

Presidente da Unimed Erechim



Dr. ANDRÉ KENG WEI HSU

Coordenador da COREME - Hospital Unimed Erechim

Classificação da informação

Pública

Interna

Restrita

Confidencial



ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR (PESO 10%)

Nome do Candidato: _____

PRM a que se candidata: () Anestesiologia () Clínica Médica () Medicina do Trabalho

Pontuação obtida: _____

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	PONTUAÇÃO
1- Formação Profissional (<i>mediante certificação fornecida pela Instituição de Ensino Formadora</i>)			
Monitoria (mínimo 1 semestre acadêmico)	0,5 (cada)	2,0	
Bolsa de iniciação científica ou de extensão (mínimo 1 semestre acadêmico)	0,5 (cada)		
Participação voluntária em projetos de pesquisa e/ou extensão	0,5 (cada)		
2- Última nota no ENADE no curso de medicina de sua Faculdade de origem			
Maior ou igual a 4	1,0	1,0	
Maior que 2 e menor que 4	0,5		
Entre 1 e 2	0,0		
3- Produção Científica			
Artigo completo publicado em Revistas Indexadas (Lilacs, Scielo, Medline) <i>Para comprovação da produção científica, será exigida a inserção do artigo científico ou link de acesso ao artigo publicado DOI</i>	1,5 (cada)		
Artigo completo publicado em outras Revistas Indexadas ou Revistas Não Indexadas <i>Para comprovação da produção científica, será exigida a inserção do artigo, ficha catalográfica da Revista com o ISSN ou link de acesso ao artigo publicado DOI</i>	1,0 (cada)	2,0	
Artigo completo publicado em Anais de Eventos <i>Para comprovação da produção científica, será obrigatória a inserção do artigo, cópia da capa e da ficha catalográfica dos Anais com o ISBN</i>	0,5 (cada)		
Capítulo de livro <i>Para comprovação da produção científica, será obrigatória a inserção da cópia da capa do livro, ficha catalográfica com o ISBN e a primeira página do capítulo</i>	1,0 (cada)		
Resumos ou Resumos Expandidos publicados em Anais de Eventos <i>Para comprovação será exigida a inserção de cópia dos anais digitalizados com a produção publicada</i>	0,2 (cada)		
Apresentação de pôster dialogado ou comunicação oral em Eventos Científicos <i>Para comprovação será exigida a inserção de cópia do certificado de apresentação em que conste a autoria</i>	0,2 (cada)		
4- Estágios			
Extra-curricular, vinculado à CNRM, de no mínimo 30 dias (contínuos ou descontínuos), na mesma área.	0,5 (cada)	2,0	

Classificação da informação

Pública

Interna

Restrita

Confidencial



Extra-curricular, em área médica, realizado no exterior (mínimo 30 dias)	0,5 (cada)		
5- Atividades de Atualização		1,0	
Participação em Eventos Internacionais	0,2 (cada)		
Participação em Eventos Nacionais	0,1 (cada)		
Cursos (acima de 20 horas)	0,2 (cada)		
6- Inglês		1,0	
Certificado curso (nível avançado) ou proficiência em inglês (TOEFL, Cambridge ou IELTS), com validade.	1,0		
7- Experiências extracurriculares/Outras atividades		1,0	
Projeto de Pesquisa aprovado ou em andamento, excluída a bolsa de iniciação científica	0,25 (cada)		
Projeto de Pesquisa aprovado e concluído, excluída a bolsa de iniciação científica.	0,5 (cada)		
Participação em ações sociais na área da saúde	0,1 (cada)		
Participação em ligas acadêmicas	0,1 (cada)		
Representatividade em: Centro Acadêmico, Atlética e Ligas Acadêmicas	0,2 (cada)		
Participação no Teste do Progresso	0,2 (cada)		
Cada título será considerado e avaliado uma única vez			TOTAL: 10,0



Classificação da informação

 Pública Interna Restrita Confidencial